



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.022.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.
6. DA PROPOSTA COMERCIAL.
7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.
9. DO JULGAMENTO.
10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
18. DAS PENALIDADES.
19. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
20. DA RETIRADA DO EDITAL.
21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
23. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.022.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, parcelada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (unitário) por item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de outubro de 2.016; Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014, nº 104, de 27 de setembro de 2.017, e nº 19, de 07 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 13 de julho de 2.022**, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **O não envio da proposta e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é o **Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de materiais de manutenção do serviço público, em atendimento as necessidades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Descalvado-SP**, por um período de 12 (doze) meses, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. Os produtos do presente Ato Convocatório serão recepcionados no Almoxarifado Central, localizado à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, município de Descalvado/SP, das 7h às 11h e das 13h às 16h, fone (19) 3583-2330, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almoxarife que determinará o local para o descarregamento do(s) produto(s) que poderá ser no próprio Almoxarifado. **As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento Parcial.**

2.2. Será encaminhado junto com a Autorização de Fornecimento Parcial, a relação constando modelo, cor, quantidade e tamanho.

2.3. O transporte e o descarregamento do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para as **cotas principais dos itens nº 01 a 12: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para as **cotas reservadas dos itens nº 13 a 24: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

a) estejam agrupadas em forma de consórcio;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone: (19) 3583-9317 ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4550. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3583-9317 ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial,



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática.

6.1.1. A proposta deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo III**, contendo os valores unitário e total de cada item, com **no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.1.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinada a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.3. Deverá constar na proposta a marca do objeto cotado e a descrição detalhada, **ficando expressamente vedado** a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

6.1.4. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.1.5. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou mesmo as que tiverem alguma identificação da empresa.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme o item 4 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica (item 6) e os documentos de habilitação.

7.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será **às 08h30min, do dia 13 de julho de 2.022.**

7.3.1. O pregoeiro e a equipe de apoio, antes do início da etapa de lances, analisarão a conformidade das propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Seção de Licitação.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo VII**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.13. Todas as empresas participantes deverão anexar os documentos de habilitação exigidos neste edital juntamente com a proposta de preços original, conforme item 7.2.

7.13.1. Caso haja necessidade de diligenciar algum(ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

7.14. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, o(s) autor(es) dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

7.15. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, bem como no site desta Prefeitura.

7.16. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorram lances deverão ser verificados o valor estimado do material e a especificação técnica prevista.

8.1.2. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação.

8.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.2.1 A licitante que não inserir na plataforma, no prazo descrito no item 7.2, tanto a proposta original em conformidade com o item 6, como os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, será automaticamente inabilitada de todo o certame.

8.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.5. Atendidas as especificações do edital, estando a licitante habilitada e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.7. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, poderão ser automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal pelo mesmo valor, salvo se houver manifestação contrária da respectiva licitante vencedora ou algum problema na operacionalização da plataforma.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face a vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. **Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (débitos inscritos e não-inscritos, caso houver);
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas “c” a “g”, desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

10.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

10.2.4. Documentação Complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**);

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**); e

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório (**Anexo VI**).

10.2.4.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI e VII**.

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 18. deste edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata.

12.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor/melhor oferta do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.7. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.8. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", da qual constarão: a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

12.9. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial expedida pela Seção de Licitação.

12.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados obrigam os proponentes e sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

12.11. O Município de Descalvado não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

12.12. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** – Especificações dos Produtos e/ou Similares são estimativos e representam as previsões das Secretarias para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

12.13. Não serão aceitos os pedidos de acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

12.14. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.15. O produto será devolvido, na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1.993, além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

12.17. Independentemente de solicitação dos Detentores da Ata, a Administração poderá convocar o(s) licitante(s) vencedor(es), após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.18. O licitante vencedor poderá ter, ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando, a critério da Administração Pública, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.19. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

12.20. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

12.21. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega do objeto do presente ato convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da Secretaria demandante.

13.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os produtos e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à DETENTORA DA ATA com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

13.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.022 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à unidade:

→ **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos** - Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45202892.512 e 15.45102252.022.

→ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** - Funcional Programática nº: 18.54402622.088.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Com fundamento no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo considerada, no caso, como adimplemento total do Contrato, para todos os efeitos de direito, a efetiva entrega, em sua totalidade à Administração, de cada item adjudicado.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

16.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1. O recebimento do objeto do presente Instrumento dar-se-á no endereço do Almojarifado Central da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, conforme item 2. deste Edital.

17.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos produtos se este não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

17.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for rejeitado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

17.4. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do material, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

18. DAS PENALIDADES.

18.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

18.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

18.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

18.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

18.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

18.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

18.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

18.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

18.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

19. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

19.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas;

ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);

ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP);

ANEXO VIII - Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO IX - Do Termo de Ciência e Notificação.

19.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo telefone: (19) 3583-9316, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.483/2.016, em seu artigo 17, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Para tanto, encaminhar o pedido de impugnação para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento, independente do motivo.

19.4. Os prazos previstos na legislação para pregões eletrônicos são: pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis e os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores a data fixada para abertura da sessão pública do referido certame (artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.483/2.016).

20. DA RETIRADA DO EDITAL.

20.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

21.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal nº 3.640, de 18 de outubro de 2.010, e Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de outubro de 2.016; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010, e outras que vierem a ser introduzidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterà detalhes de todas as ocorrências da sessão.

22.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login> e no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

22.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

22.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

22.5. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

22.7. A Detentora da Ata e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

22.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos indicado no item 19.4., o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

22.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

22.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

22.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.

22.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

22.14. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais pertinentes da Legislação vigente.

23. DO FORO.

23.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 28 de junho de 2.022.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO Nº 055/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.022.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de materiais de manutenção do serviço público, em atendimento as necessidades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos do município de Descalvado-SP.

COTA PRINCIPAL

| Item | Unid | Qtde | Material |
|------|----------------|-------|---|
| 1 | TON | 36 | AREIA GROSSA LAVADA (GRANULOMETRIA > 1MM E < 2MM) - tonelada |
| 2 | M ² | 4.500 | BLOQUETE 0,25 LARGURA X 0,25 DE COMPRIMENTO X 0,08M ESPESSURA, SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 16 PEÇAS POR M ² , COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS. |
| 3 | M ² | 4.500 | BLOQUETE 0,25 LARGURA x 0,25 COMPRIMENTO x 0,04M ESPESSURA, SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 16 PEÇAS POR M ² , COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS |
| 4 | M ² | 3.600 | BLOQUETE 0,25 LARGURA x 0,25 COMPRIMENTO x 0,06M ESPESSURA, SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 16 PEÇAS POR M ² , COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS. |
| 5 | SC | 270 | CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SACOS DE 50 KG) |
| 6 | TON | 27 | PEDRA BRITADA Nº 01 - (TAMANHO ENTRE 9,5 MM A 19 MM) LIMPA DE PÓ. |
| 7 | M ³ | 18 | PEDRA TIPO PORTUGUESA PARA CALÇADA - AMARELA (M ³) |
| 8 | M ³ | 18 | PEDRA TIPO PORTUGUESA PARA CALÇADA - PRETA (m ³) |
| 9 | M ² | 2.250 | PISO INTERTRAVADO TIPO ONDA, COM ESPESSURA DE 6,0 CM, COR NATURAL (A UNIDADE É EM M ²) |
| 10 | UND | 1.800 | TIJOLO MACIÇO COMUM DE MÁQUINA |
| 11 | M/L | 180 | TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 1,00 M |
| 12 | M/L | 270 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIÂMETRO DE 0,60 M |

COTA RESERVADA

| Item | Unid | Qtde | Material |
|------|----------------|------|---|
| 13 | TON | 4 | AREIA GROSSA LAVADA (GRANULOMETRIA > 1MM E < 2MM) - tonelada |
| 14 | M ² | 500 | BLOQUETE 0,25 LARGURA X 0,25 DE COMPRIMENTO X 0,08M ESPESSURA, SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 16 PEÇAS POR M ² , COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS. |
| 15 | M ² | 500 | BLOQUETE 0,25 LARGURA x 0,25 COMPRIMENTO x 0,04M ESPESSURA, SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 16 PEÇAS POR M ² , COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS |
| 16 | M ² | 400 | BLOQUETE 0,25 LARGURA x 0,25 COMPRIMENTO x 0,06M ESPESSURA, SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 16 PEÇAS POR M ² , COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS. |
| 17 | SC | 30 | CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SACOS DE 50 KG) |
| 18 | TON | 3 | PEDRA BRITADA Nº 01 - (TAMANHO ENTRE 9,5 MM A 19 MM) LIMPA DE PÓ. |



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | |
|----|----------------|-----|--|
| 19 | M ³ | 2 | PEDRA TIPO PORTUGUESA PARA CALÇADA - AMARELA (M ³) |
| 20 | M ³ | 2 | PEDRA TIPO PORTUGUESA PARA CALÇADA - PRETA (m ³) |
| 21 | M ² | 250 | PISO INTERTRAVADO TIPO ONDA, COM ESPESSURA DE 6,0 CM, COR NATURAL (A UNIDADE É EM M ²) |
| 22 | UND | 200 | TIJOLO MACIÇO COMUM DE MÁQUINA |
| 23 | M/L | 20 | TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 1,00 M |
| 24 | M/L | 30 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIÂMETRO DE 0,60 M |

Termo de Referência

Justificativa: Esclarecemos que as aquisições, serão para atender a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Descalvado, de forma parcelada.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: O prazo para entrega do produto será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Almoxarifado Municipal.

Local para entrega: Será de forma parcelada de acordo com a necessidade e será realizada no Almoxarifado Municipal, localizado a Rua Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, Descalvado- SP, telefone (19) 3583-2330, no horário entre 07h e 10h30 e das 13h as 16h30.

Forma de Pagamento: O pagamento a empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de cada entrega dos produtos.

Dos Recursos: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2.022 e subsequentes do Orçamento Geral do Município, Categoria Econômica 3.3.90.3000 (Material de Consumo):

- **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos** - Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45202892.512 e 15.45102252.022.
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** - Funcional Programática nº: 18.54402622.088.

Descalvado, 28 de junho de 2.022.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO Nº 055/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.022.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,

Cidade/Estado: Descalvado/São Paulo.

CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua, nº 000, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 011/2.022**, com poderes para apresentar Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO Nº 055/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.022.

Modelo de Proposta Comercial

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer os materiais abaixo relacionados, a serem entregues no Município de Descalvado, São Paulo, objeto do **Pregão Eletrônico nº 011/2.022**, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL

| Item | Unid | Qtde | Material | Marca ou fabricante | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|-------------|----------------|-------------|---|----------------------------|------------------------------|---------------------------|
| 1 | TON | 36 | AREIA GROSSA LAVADA (GRANULOMETRIA > 1MM E < 2MM) - tonelada | | | |
| 2 | M ² | 4.500 | BLOQUETE 0,25 LARGURA X 0,25 DE COMPRIMENTO X 0,08M ESPESSURA, SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 16 PEÇAS POR M ² , COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS. | | | |
| 3 | M ² | 4.500 | BLOQUETE 0,25 LARGURA x 0,25 COMPRIMENTO x 0,04M ESPESSURA, SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 16 PEÇAS POR M ² , COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS | | | |
| 4 | M ² | 3.600 | BLOQUETE 0,25 LARGURA x 0,25 COMPRIMENTO x 0,06M ESPESSURA, SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 16 PEÇAS POR M ² , COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS. | | | |
| 5 | SC | 270 | CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SACOS DE 50 KG) | | | |
| 6 | TON | 27 | PEDRA BRITADA Nº 01 - (TAMANHO ENTRE 9,5 MM A 19 MM) LIMPA DE PÓ. | | | |
| 7 | M ³ | 18 | PEDRA TIPO PORTUGUESA PARA CALÇADA - AMARELA (M ³) | | | |
| 8 | M ³ | 18 | PEDRA TIPO PORTUGUESA PARA CALÇADA - PRETA (m ³) | | | |
| 9 | M ² | 2.250 | PISO INTERTRAVADO TIPO ONDA, COM ESPESSURA DE 6,0 CM, COR NATURAL (A UNIDADE É EM M ²) | | | |



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|----|-----|-------|---|--|--|--|
| 10 | UND | 1.800 | TIJOLO MACIÇO COMUM DE MÁQUINA | | | |
| 11 | M/L | 180 | TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 1,00 M | | | |
| 12 | M/L | 270 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIÂMETRO DE 0,60 M | | | |

Valor total da proposta em R\$ e por extenso:

COTA RESERVADA

| Item | Unid | Qtde | Material | Marca ou fabricante | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|------|----------------|------|---|---------------------|-----------------------|--------------------|
| 13 | TON | 4 | AREIA GROSSA LAVADA (GRANULOMETRIA > 1MM E < 2MM) - tonelada | | | |
| 14 | M ² | 500 | BLOQUETE 0,25 LARGURA X 0,25 DE COMPRIMENTO X 0,08M ESPESSURA, SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 16 PEÇAS POR M ² , COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS. | | | |
| 15 | M ² | 500 | BLOQUETE 0,25 LARGURA x 0,25 COMPRIMENTO x 0,04M ESPESSURA, SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 16 PEÇAS POR M ² , COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS | | | |
| 16 | M ² | 400 | BLOQUETE 0,25 LARGURA x 0,25 COMPRIMENTO x 0,06M ESPESSURA, SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 16 PEÇAS POR M ² , COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS. | | | |
| 17 | SC | 30 | CIMENTO PORTLAND CP-II 32 (SACOS DE 50 KG) | | | |
| 18 | TON | 3 | PEDRA BRITADA Nº 01 - (TAMANHO ENTRE 9,5 MM A 19 MM) LIMPA DE PÓ. | | | |
| 19 | M ³ | 2 | PEDRA TIPO PORTUGUESA PARA CALÇADA - AMARELA (M ³) | | | |
| 20 | M ³ | 2 | PEDRA TIPO PORTUGUESA PARA CALÇADA - PRETA (m ³) | | | |
| 21 | M ² | 250 | PISO INTERTRAVADO TIPO ONDA, COM ESPESSURA DE 6,0 CM, COR NATURAL (A UNIDADE É EM M ²) | | | |
| 22 | UND | 200 | TIJOLO MACIÇO COMUM DE MÁQUINA | | | |
| 23 | M/L | 20 | TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 1,00 M | | | |
| 24 | M/L | 30 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIÂMETRO DE 0,60 M | | | |

Valor total da proposta em R\$ e por extenso:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Local de entrega

Prazo de entrega

Forma de pagamento

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO Nº 055/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.022.

Modelo de Declaração (Concordância com o Edital).

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.

Cidade/Estado: Descalvado/São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 011/2.022** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PROCESSO Nº 055/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.022.

Modelo de Declaração (Regularidade com Ministério do Trabalho).

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2.022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PROCESSO Nº 055/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.022.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2.022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

PROCESSO Nº 055/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.022.

**Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
(LC nº 123/06 e suas alterações)**

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2.022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de Xxxxxxx, Estado de Xxxxxx, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro Xxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 055/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ZZZ/2.022.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO***, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, ***Sr. XXXXXXXXXXXXX***, e de outro lado a empresa ***XXXXXXXXXXXXXX***, estabelecida à Rua XXXXXXXX, nº 000, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, CEP nº XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. ***XXXXXXXXXXXXXXXXXX***, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o ***Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de materiais de manutenção do serviço público, em atendimento as necessidades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos do município de Descalvado-SP***, por um período de 12 (doze) meses, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do ***Pregão Eletrônico nº 011/2.022***, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ENTREGAS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos, objeto do ***Anexo I***, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades desta Secretaria, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da mesma, realizada após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento Parcial pela adjudicatária, sendo o ***prazo de entrega de até 15 (quinze) dias*** a contar da data da solicitação.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no Almojarifado Central, localizado à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, município de Descalvado/SP, das 7h às 11h e das 13h às 16h, fone (19) 3583-2330, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almojarife que determinará o local para o descarregamento do(s) produto(s) que poderá ser no próprio.

2.2.4. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista a supremacia do interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação do produto | Marca ou Fabricante | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|-------|----------------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| Xx | Xxxxx | Xxxx | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | xxxx | xx,xx | XXXXX,XX |

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com o Seguro Social (CND - INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima deste edital.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços, quando solicitado. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, restando à Administração o aceite no realinhamento de preços quando este for a menor do valor inicialmente registrado.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço às parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.022 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à unidade:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos** - Funcionais Programáticas nº: 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45202892.512 e 15.45102252.022.
- **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** - Funcional Programática nº: 18.54402622.088.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive quanto à manutenção dos requisitos de habilitação.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, xx de xxxxxx de 2.022.

Prefeitura do Município de Descalvado

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ZZZ/2.022.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de materiais de manutenção do serviço público, em atendimento as necessidades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos do município de Descalvado-SP.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxxx de 2.022.



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descalvado, 28 de junho de 2.022.

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do produto.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - Fax: () _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F (MF) nº _____ - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento.

Atenciosamente.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO